



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

CONTRATO Nº 004/2021 - DISPENSA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO RECEPCIONISTA DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ - PI e a **senhora MARIA ALBENE LIMA, CPF: 849.681.153-72, NA FORMA ABAIXO.**

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNJP/MF sob o CNPJ nº 04.247.196/0001-74, situada na Rua Abdias Veras, nº 1103, Castelo do Piauí-PI, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Antonio Jadeilson Pereira de Araújo.

CONTRATADA: MARIA ALBENE LIMA, inscrita no CPF: 849.681.153-72, com endereço na Rua Nilo Lima, s/nº, Centro, Castelo do Piauí - PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO RECEPCIONISTA DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI, conforme a Dispensa de Licitação nº 004/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO RECEPCIONISTA DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI, conforme especificações e quantidades constantes do Dispensa de Licitação nº 004/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação nº 004/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Procedimento Licitatório acima descrito e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Rua Abdias Veras, 1103 / Centro – Castelo do Piauí – PI - CNPJ 04.247.196/0001-7
castelodopiauui.pi.leg.br – camaracastelo@hotmail.com – (86) 3247-1434

Albene

joelma



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a prestação dos serviços e os termos estabelecidos neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o estabelecido na ordem de serviço;
- III – executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 004/2021.
- IV – substituir, às suas expensas e de forma imediata, os serviços em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

No ato da prestação dos serviços, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua assinatura, ou ao término da prestação dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com a prestação dos serviços deste contrato, o valor de R\$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais), conforme os preços constantes na proposta.



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante transferências entre contas bancárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

Antonio Antunes

Joelma

Albene



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Castelo do Piauí - PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Castelo do Piauí (PI), 01 de fevereiro de 2021.

Antonio Jodeilson Pereira de Araujo
Presidente
Câmara Mun. Castelo do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ- PI
CONTRATANTE

Maria Albene Lima

MARIA ALBENE LIMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Zelma F. Oliveira
003 220053-09

Antonio Anton Bezerra Pereira
050.341.433.64

Albene



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
“Um Parlamento Ético e Democrático”



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021.

OBJETO: Prestação de serviços como recepcionista da administração da Câmara Municipal de Castelo do Piauí.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 04.247.196/0001-74.

CONTRATADO: MARIA ALBENE LIMA

CPF: 849.681.253-72

RG: 3.842.510


ENDEREÇO: Rua Nilo Lima, S/N, Bairro centro, CEP 64340-000, Castelo do Piauí- PI.

Valor: O presente é de R\$-12.100,00 (DOZE MIL E CEM REAIS), divididos em 11 parcelas iguais de R\$-1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS) mensais.

FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.



Antonio Jadeilson Pereira de Araújo
Presidente da Câmara Municipal

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Castelo do Piauí
Castelo do Piauí - PI
Rua - Abdias Veras, 1.103 / Centro.
CNPJ - 04.247.196/0001-74 Fone - (86) 3247-1434

ERRATA EXTRATO CONTRATO

Aviso de Retificação da publicação de extrato contrato.
Torna-se público para conhecimento dos interessados a Retificação relacionado abaixo referente extrato de contrato nº 003/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 15 de fevereiro de 2021 - edição. IVCCCLXI.

Onde se lê:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA JURÍDICA, PARA O EXERCÍCIO 2021

Leia - se:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MOTORISTA A ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

Castelo do Piauí - PI, 16 fevereiro de 2021.


ANTONIO CRUZ DOS SANTOS SILVA
Controlador Interno



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ -
"Um Parlamento Ético e Democrático"

EXTRATO DE CONTRATO



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021.

OBJETO: Prestação de serviços como recepcionista da administração da Câmara Municipal de Castelo do Piauí.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 04.247.196/0001-74.

CONTRATADO: MARIA ALBENE LIMA

CPF: 849.681.253-72

RG: 3.842.510


ENDEREÇO: Rua Nilo Lima, S/N, Bairro centro, CEP 64340-000, Castelo do Piauí- PI.

Valor: O presente é de R\$-12.100,00 (DOZE MIL E CEM REAIS), divididos em 11 parcelas iguais de R\$-1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS) mensais.

FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.


Antonio Jadeilson Pereira de Araújo
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J - 01.612.576/0001-72
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 21/2021 - G/P

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Nº 54 de 19 de dezembro de 2008 e da Constituição Federal,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Senhora GILYÂNIA ALVES DA SILVA ROCHA, portadora do RG Nº 2.602.863 SSP/PI, inscrito no CPF Nº 945.116.913-4 para exercer o cargo comissionado de ASSISTENTE DE GABINETE, denominação DAS-2, do município de Guaribas, que se acha vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas - PI, em 01 de fevereiro de 2021.


Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J - 01.612.576/0001-72
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 22/2021 - G/P

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Nº 54 de 19 de dezembro de 2008 e da Constituição Federal,


RESOLVE.

Art. 1º - Nomear a Senhora IRATELMA BUARTE DA SILVA, portadora do RG Nº 2.414.902 SSP/PI, inscrito no CPF Nº 029.791.663-75 para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, denominação DAS-1, do município de Guaribas, que se acha vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas - PI, em 01 de fevereiro de 2021.


Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Castelo do Piauí
Castelo do Piauí – PI
Rua – Abdias Veras, 1.103 / Centro.
CNPJ – 04.247.196/0001-74 Fone – (86) 3247-1434

ERRATA EXTRATO CONTRATO Nº 004/2021

Aviso de Retificação da publicação de extrato contrato.
Torna-se público para conhecimento dos interessados a Retificação relacionado abaixo referente extrato de contrato nº 004/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 17 de fevereiro de 2021 – edição. IVCCCLXIII.

Onde se lê:

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Leia - se:

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Castelo do Piauí – PI, 11 março de 2021.

ANTONIO CRUZ DOS SANTOS SILVA
Controlador Interno



Id:167C25813FEF82CF

Id:030E58EC226380E6



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre - Piauí - CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeitura.lagoaalegrepi@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
"Um Parlamento Ético e Democrático"



PORTARIA N.º (81/2021/GPMLA

Lagoa Alegre(PI), 10 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE:

I- NOMEAR, a Senhora **MARIA DOS REMÉDIOS CARDOSO DE ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº. 665.157.343-87 e RG nº 2.163.099 SSP/PI, para exercer o Cargo Comissionado de Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente do Município de Lagoa Alegre - PI.

II- Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/03/2021, revogada as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE - PIAUÍ,
10 de março de 2021.


CARLOS MAGNO FORTES MACHADO
Prefeito Municipal

Id:0F88CA276C3D82D4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre - Piauí - CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeitura.lagoaalegrepi@hotmail.com

PORTARIA N.º (82/2021/GPMLA

Lagoa Alegre(PI), 10 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE:

I- NOMEAR, a Senhora **MARIA DO SOCORRO COSTA**, inscrita no CPF sob o nº. 669.175.813-72 e RG nº 2.194.194 SSP/PI, para exercer o Cargo Comissionado de Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente do Município de Lagoa Alegre - PI.

II- Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/03/2021, revogada as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE - PIAUÍ,
10 de março de 2021.


CARLOS MAGNO FORTES MACHADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 012/2021.**

OBJETO: Prestação de serviços prestados na Assessoria e Consultoria Jurídica para atuação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI, CNPJ: 04.247.196/0001-74.

CONTRATADO: JEFFERSON ALEXANDRE ALVES NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ: 40.931.409/0001-46

ENDEREÇO: Rua Felix Pacheco, S/N, Centro, CEP 64340-000, Castelo do Piauí- PI.

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 4 parcelas mensais de 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

FUNTE DE RECURSOS: Recursos próprios.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de março de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.


Antonio Jadeilson Pereira de Araújo
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Castelo do Piauí
Castelo do Piauí - PI
Rua - Abdias Veras, 1.103 / Centro.
CNPJ - 04.247.196/0001-74 Fone - (86) 3247-1434

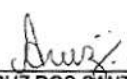
ERRATA EXTRATO CONTRATO Nº 004/2021

Aviso de Retificação da publicação de extrato contrato. Toma-se público para conhecimento dos interessados a Retificação relacionado abaixo referente extrato de contrato nº 004/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 17 de fevereiro de 2021 - edição. IVCLXXXIII.

Onde se lê:
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Leia - se:
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Castelo do Piauí - PI, 11 março de 2021.


ANTONIO CRUZ DOS SANTOS SILVA
Controlador Interno